



Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei 11/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 02
Em 15 / 03 / 07 19:35
Patrícia Gomes

EXMO.SR.

Marcelo Monteiro Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Mariana – MG

O Vereador que esta subscreve, regimentalmente amparado, encaminha à Mesa, para deliberação do Egrégio Plenário, a presente **Emenda Substitutiva ao Projeto 11/2007 que Cria o cargo de chefe de Departamento de Cultura, Turismo e eventos da Câmara Municipal de Mariana**, na forma abaixo:

Projeto de Lei 11/2007

“Dispõe sobre a criação do cargo de Turismólogo da Câmara Municipal de Mariana e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, por seus representantes legais APROVA:

Art. 1º - Fica criado o cargo efetivo de Turismólogo da Câmara Municipal de Mariana, que deverá ser provido mediante concurso público de provas.

Art. 2º - As atribuições do Cargo de Turismólogo são previstas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Respeitadas as disposições da Lei 1.403/1999, o padrão de vencimento do cargo de Turismólogo é o previsto no Anexo II da presente Lei.

Art. 4º - A jornada de trabalho do cargo criado pelo art. 1º desta lei será regulamentada por ato próprio da Mesa da Câmara Municipal de Mariana.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Handwritten signature/initials



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

CARGO	Turismólogo
ATRIBUIÇÕES	Realizar atividades de grande complexidade na área de planejamento, supervisão e organização de projetos culturais e de eventos do Legislativo Municipal. Desenvolver uma cultura organizacional interna de constante aprimoramento e eficiência no atendimento à sociedade, zelando pela imagem de Instituição.
ESCOLARIDADE	Nível Superior em Turismo.
RECRUTAMENTO	Concurso público de provas.

ANEXO I I- TABELA DE VENCIMENTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
Turismólogo	01 (um)	R\$ 1.846,59 (Hum mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Claret